

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

LEI N° 908 DE 29 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Durandé referente ao exercício de 2026, e atualiza as Leis Municipais n° 889/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029, e 868/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e 888/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), na dotação abaixo relacionada:

N° Ficha	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor Orçado
- Órgão : 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LASER E TURISMO			
- Unidade Orçamentária : 12 - FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL			
- Função : 04 - ADMINISTRACAO			
- SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
- Programa : 0132 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS E ARTIS			
- Atividade/Projeto : 2.582 - MANUTENÇÃO DA FESTA DO CAFÉ COM LEITE DE DURANDÉ 2026 - FECALD			
0000682	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	R\$ 398.000,00
TOTAL			R\$ 398.000,00

Art. 2° - Para cobrir a dotação a que se refere o artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício na fonte de recursos 17100003210 - Transferência Especial dos Estados, valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), recebidos por meio de Emenda Parlamentar nº 202644270004, destinados ao custeio das despesas relacionadas à realização da FECALD - Festa do Café com Leite de Durandé 2026;

Art. 3º. Caso o valor das transferências vinculadas ao objeto desta Lei seja ampliado por termo aditivo, reprogramação financeira, atualização do plano de trabalho ou ato oficial do órgão concedente, fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, a atualização do valor do crédito autorizado, limitada ao montante do excesso de arrecadação efetivamente demonstrado, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 29 de julho de 2026.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

